

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 275/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E LEI 21.354, DE 2023.

Encomenda Governamental nº 10/2024.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador do CPF nº ***.571.079-**; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como Edital de Encomenda Governamental nº 10/2024 e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o

contido no protocolado nº **23.123.761-5** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PROGRAMA PROJETO VERÃO MAIOR PARANÁ - SETI COM CIÊNCIA 2025 - UEPG**”, cujo objeto consiste em promover a popularização da ciência e das ações de pesquisa desenvolvidas pelas Universidades Estaduais do Paraná, com foco no estímulo à iniciação científica e ao interesse pelos produtos e experimentos tecnológicos pela população local e entre os visitantes do litoral paranaense, enquadrado na Área Prioritária “**BIOTECNOLOGIA E SAÚDE**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação

técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua

correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **09 (nove) meses**, sendo destes, **05 (cinco) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12

do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 57.015,50 (cinquenta e sete mil e quinze reais e cinquenta centavos)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem

reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **DANIELE PAULA CARVALHO**, portadora do CPF nº *****.475.249-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MIGUEL SANCHES NETO
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Ponta Grossa, quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhora Coordenadora Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - UEPG, enquadrado na Área Prioritária: Biotecnologia e Saúde, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Jean Carlos de Goveia

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico 1.2 <input type="checkbox"/> USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 <input checked="" type="checkbox"/> Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS: 4

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Biotecnologia e Saúde

3. TÍTULO DO PROJETO
Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - UEPG

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 57.015,50	R\$ 0,00	R\$ 57.015,50

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$57.015,50	R\$0,00	R\$57.015,50

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO					
<input checked="" type="checkbox"/> 5 meses	<input type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 80.257.355/0001-08 Natureza Jurídica: Ensino Superior Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 CEP: 84.030-900 Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR Telefone e Fax: (42) 3220-3231 e-mail: eri@uepg.br/ reitoria@uepg.br

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Miguel Sanches Neto
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***41.61***
CPF: ***1.571.079-***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Jean Carlos de Gouveia
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***943***
CPF: ***.665.539***
Formação profissional: Educação Física
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestrado
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Ponta Grossa/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Emerson Martins Hilgemberg
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***435.603-1 (SSP-***
CPF: ***.353.679***
Formação profissional: Economia
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Economia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:

10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Cristiane Galvão Fidelis
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***82.080-3 SSP***
CPF: ***.343.359***
Formação profissional: Graduação em Processamento de Dados
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialista em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Jean Carlos de Goveia	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Educação Física	Coordenador e Orientador (acumulada)	****	****
2	Leandro Martinez Vargas	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Educação Física	Orientador	****	****
3	Marcela Caroline Pereira	UEPG	Educação Física	Orientadora	****	****
4	Aline Scharr Rodrigues	UEPG	Enfermagem	Orientadora	****	****

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, tem como missão a formulação, coordenação e apoio às políticas públicas que consolidem a inserção regional do Sistema Estadual de Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação como elemento indispensável ao desenvolvimento socioeconômico do Estado do Paraná. Esse Sistema abrange as sete Instituições Estaduais de Ensino Superior, que operam em 32 campi, com um total de 63.264 alunos de graduação e 10.082 de pós-graduação, totalizando 71.043 estudantes. Além de sua atuação no ensino, a Seti se destaca por projetos de extensão que priorizam a tecnologia e a inovação social, geradas pela interação entre universidades, comunidades e empresas. Esses projetos visam à qualificação profissional e ao desenvolvimento social e econômico, especialmente em regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, IDH. Também apoia a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em empresas paranaenses, por meio de programas de pesquisa, extensão e suporte técnico. Essas ações são realizadas por meio das Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES, com uma forte presença no interior do estado. Entre os principais projetos da Seti, destacam-se: Ageuni, Paraná Faz Ciência, Vale do Genoma, Separtec+, Universidade Virtual do Paraná, Internacionalização, Residência Técnica, Paraná Fala Idiomas, Paraná Mais Orgânico, entre outras encomendas governamentais que visam o desenvolvimento da tecnologia e inovação para atender às demandas dos municípios.

Já a divulgação e a popularização da ciência constituem-se em ferramentas essenciais para aproximar a sociedade dos avanços científicos e tecnológicos gerados nas universidades. Nesse contexto, o financiamento de projetos que visem divulgar as pesquisas e experimentos realizados pelas Universidades Estaduais, especialmente para os visitantes do litoral paranaense, torna-se de extrema relevância. A região litorânea recebe um grande fluxo de turistas, proporcionando uma oportunidade única de engajamento de diferentes faixas etárias com atividades interativas, experimentações e exposições científicas. O projeto busca estimular o interesse pela iniciação científica, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento de novas vocações nas áreas de ciência e tecnologia.

As Universidades Estaduais têm papel crucial no desenvolvimento de soluções para problemas sociais e econômicos. Portanto, o financiamento dessa iniciativa amplia o impacto dessas instituições na vida da população. As ações de popularização da ciência não apenas expõem o conhecimento de maneira acessível, mas também incentivam o pensamento crítico e a curiosidade, fundamentais para o avanço tecnológico e social. O contato com experimentos científicos e produtos desenvolvidos nas Universidades pode inspirar jovens a se interessarem por carreiras científicas, além de reforçar o papel transformador das Instituições de Ensino Superior.

A participação da Seti no projeto “Verão Maior Paraná”, uma iniciativa do governo estadual, representa uma excelente oportunidade para interagir com mais de dois milhões de pessoas, promovendo os programas e projetos das IEES. Isso aproxima ainda mais a população dos serviços oferecidos pelo governo e evidencia o impacto do trabalho realizado pelas Universidades.

O Projeto “Verão Maior Paraná” acontecerá nos sete municípios do litoral paranaense, e o Sistema Estadual de Ensino Superior estará presente no Balneário de Caiobá, em Matinhos, com foco na representação institucional e na divulgação das ações das IEES. A participação da Seti se dará por meio do Projeto “Verão Maior Paraná – Seti Com Ciência 2025”, que ocorrerá de 26 de dezembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, com o objetivo de aproximar o público dos projetos e serviços das Universidades, destacando suas iniciativas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Serão abordados temas como tecnologia, inovação e atividades voltadas para crianças, adolescentes e idosos, reforçando o papel transformador ao converter conhecimento em benefícios para a CEP - Controle de Execução de Projetos sociedade.

Nesse sentido, o presente projeto visa abordar lacunas no acesso a atividades de lazer educativo e serviços de saúde

preventiva durante o período de verão no litoral paranaense. O fluxo elevado de turistas e a necessidade de entretenimento saudável e serviços de primeiros socorros tornam essencial a presença de ações que combinem lazer, educação e atenção à saúde. Além disso, o projeto reforça a popularização da ciência e incentiva a prática de exercícios físicos e a segurança nas praias.



CEP - Controle de Execução de Projetos

13.2 OBJETO DO PROJETO

Promover a popularização da ciência e das ações de pesquisa desenvolvidas pelas Universidades Estaduais do Paraná, com foco no estímulo à iniciação científica e ao interesse pelos produtos e experimentos tecnológicos pela população local e entre os visitantes do litoral paranaense.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Desenvolvimento cognitivo educacional
- 2 - Técnicas de Enfermagem - cuidados com a pele
- 3 - Ferramentas de abordagem Cognitiva – Jogos Eletrônicos
- 4 - Prestação de contas

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentá rio/Financi mento
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Desenvolvimento cognitivo educacional	Realização de oficinas de jogos de tabuleiros para desenvolver habilidades estratégicas, cognitivas e sociais.	Organização e realização das atividades.	1	1	1	30	19.117,00	0,00	19.117,00	33,53
2	Técnicas de Enfermagem - cuidados com a pele	Realização de oficinas práticas sobre cuidados com a pele e técnicas de primeiros socorros na praia.	Organização e realização das atividades.	1	2	2	30	19.989,25	0,00	19.989,25	35,06
3	Ferramentas de abordagem Cognitiva – Jogos Eletrônicos	Realização de ações práticas que combinam exercício físico com entretenimento digital.	Organização e realização das atividades.	1	3	3	30	17.909,25	0,00	17.909,25	31,41%
4	Prestação de contas	Relatórios	Relatórios	1	1	5	10	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto							100	57.015,50	0,00	57.015,50	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Turistas e moradores locais de Caiobá, Matinhos-PR, abrangendo todas as faixas etárias.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Espera-se beneficiar diretamente cerca de 500 pessoas ao longo das três fases do projeto.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, pretender contribuir ao evento com 3 (três) subprojetos:

Etapa 1. Desenvolvimento cognitivo educacional - Jogos de Tabuleiros.

Descrição: este subprojeto tem como objetivo proporcionar momentos de lazer e aprendizado para a comunidade local e turistas de Caiobá, Matinhos-PR, durante o verão. Através de jogos clássicos como xadrez, damas e tria, os participantes terão a oportunidade de desenvolver habilidades estratégicas, cognitivas e sociais em um ambiente de diversão e interação. Esses jogos são escolhidos por sua capacidade de estimular o raciocínio lógico, a concentração e a tomada de decisões, sendo acessíveis para todas as idades. Além disso, os jogos de tabuleiro serão utilizados para divulgar os cursos de graduação oferecidos pela UEPG, incentivando a curiosidade e o interesse pelos temas acadêmicos de forma lúdica.

Etapa 2. Técnicas de Enfermagem - cuidados com a pele

Descrição: este subprojeto irá oferecer oficinas práticas sobre primeiros socorros na praia, abordando cuidados da pele, hidratação, alimentação saudável, manejo de acidentes comuns (vidros, quedas, entorses), técnicas de RCP e manobra de Heimlich, tratamento de queimaduras, orientações sobre afogamento e aferição de pressão e glicemia. O objetivo é capacitar a comunidade para lidar com emergências e promover a segurança durante o verão.

Etapa 3. Ferramentas de abordagem Cognitiva – Jogos Eletrônicos

Descrição: este subprojeto tem como objetivo integrar a tecnologia ao exercício físico, utilizando jogos eletrônicos que combinam atividades físicas com entretenimento digital. Os exergames são jogos que requerem movimento corporal para controlar as ações no jogo, promovendo a atividade física de maneira divertida e acessível. A ação será voltada para pessoas de todas as idades, incentivando o bem-estar físico através de atividades que estimulam o corpo e a mente. Além de proporcionar lazer, o projeto busca promover a saúde e o condicionamento físico, destacando a importância da atividade física regular e os benefícios do uso responsável da tecnologia.

Para a execução desses subprojetos, a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG conta com recursos de materiais de consumo suficientes para a execução plena de cada subprojeto, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos. Esses recursos, oriundos do acervo próprio dos departamentos de Educação Física e Enfermagem e de setores integrados da instituição, incluem tabuleiros, peças e materiais de apoio para os Jogos de Tabuleiro, kits de primeiros socorros e equipamentos didáticos para as oficinas práticas de Enfermagem, além de dispositivos tecnológicos como consoles, sensores de movimento e acessórios para a realização dos Jogos Eletrônicos e Exergames.

A infraestrutura será complementada pelo suporte técnico e pedagógico da equipe envolvida, garantindo que as



atividades sejam desenvolvidas de forma eficiente, com qualidade e segurança. Cada subprojeto será conduzida por uma equipe interdisciplinar composta por um professor orientador, um profissional graduado e quatro estudantes. Os dados coletados durante as atividades serão analisados qualitativamente para relatar o impacto das ações, e cada equipe deverá preparar relatórios semanais e consolidar as informações no relatório final a ser enviado ao término do projeto.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

- Oficinas de jogos educativos e treinamento de primeiros socorros.
- Relatórios detalhados com dados sobre o impacto das atividades.
- Divulgação dos cursos da UEPG e incentivo à iniciação científica.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

O projeto contribuirá para a popularização da ciência e a inovação social por meio do uso de jogos eletrônicos, exergames e oficinas de saúde, fortalecendo o vínculo entre universidade e comunidade e promovendo novas vocações nas áreas de ciência e tecnologia.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- Disponibilização de professores e infraestrutura acadêmica para treinamento e capacitação.
- Materiais de Jogos de Tabuleiro.
- Equipamentos para Jogos Eletrônicos.
- Transporte das Equipes responsáveis por cada Meta.
- Apoio logístico e supervisão das atividades.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

- Não haverá instituição parceira.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Espera-se que o projeto melhore a qualidade de vida da comunidade local e dos turistas por meio de práticas de saúde e atividades educativas, além de estimular o turismo e a economia local.

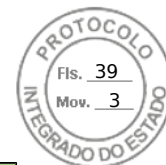
13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Matinhos

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Condições climáticas adversas prejudicando atividades ao ar livre.	Disponibilizar espaço coberto alternativo para realização das oficinas.
Desistência de membros da equipe.	Manter lista de suplentes para substituição imediata.
Limitação de recursos financeiros.	Readequar cronograma e priorizar atividades essenciais em caso de contingenciamento.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, localizada na região centro-sul do Estado, abrangendo 22 municípios em sua área de influência, foi criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei no 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto no 18.111, de 28 de janeiro de 1970, é uma das mais importantes instituições de ensino superior do Paraná, que resultou da incorporação das Faculdades Estaduais já existentes e que funcionavam isoladamente. Eram elas, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa, criada pelo Decreto Estadual nº 8.837, de 08/11/49, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 32.242, de 10/02/53; a Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 921, de 16/11/52, reconhecida pelo Decreto Federal nº 40.445, de 30/11/56, posteriormente desmembrada na Faculdade Estadual de Farmácia e Bioquímica de Ponta Grossa, e Faculdade Estadual de Odontologia de Ponta Grossa, através da Lei nº 5.261, de 13/01/66; a Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 2.179, de 04/08/54, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 50.355, de 18/03/61; e a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 03/66, de 12/01/66, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 69.697, de 03/12/71. A personalidade jurídica de cada uma dessas unidades isoladas foi extinta no ato da criação da Universidade sob o regime da Fundação de Direito Público. Fundindo-se na estrutura universitária implantada, foi reconhecida pelo Governo Federal através do Decreto nº 73.269, de 07/12/73 que, simultaneamente, aprovou seu Estatuto, o Regimento Geral e o Plano de Reestruturação. O início das atividades da Universidade Estadual de Ponta Grossa foi assinalado pela posse do Professor Álvaro Augusto Cunha Rocha, no cargo de Reitor e do Professor Odeni Villaca Mongruel para o cargo de Vice-Reitor, ambos nomeados pelo Senhor Governador do Estado, Dr. Paulo Cruz Pimentel, pelo Decreto nº 20.056, de 06/05/70. A atual gestão é constituída pelos Professores Miguel Sanches Neto, Reitor, e Ivo Mottin Demiate, Vice-Reitor, escolhidos por meio de consulta à comunidade universitária e nomeados pelo Decreto nº nº 11.321 de 07/06/2022, assinado pelo Senhor Governador em exercício Darci Piana. A Universidade Estadual de Ponta Grossa tem por finalidade produzir, disseminar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional por meio do ensino; da pesquisa e da extensão; da produção do conhecimento e da cultura; e da reflexão crítica na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição

Jean Carlos de Goveia
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Emerson Martins Hilgemberg
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Cristiane Galvão Fidelis
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº ***1.571.079-*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - UEPG, apresentado pelo(a) UEPG, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº ***1.571.079-***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UEPG possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - UEPG, e respectivo Plano de Trabalho.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - UEPG
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADOR: Jean Carlos de Goveia

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	12.211,50	0,00	12.211,50	21,42
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	00,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	34.304,00	0,00	34.304,00	60,17
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	10.500,00	0,00	10.500,00	18,42
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		57.015,50	0,00	57.015,50	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		57.015,50	0,00	57.015,50	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Destino e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.1400	1	1	Matinhos / Matinhos / Despesas dos docentes com viagens para desenvolvimento de ações do Projeto Verão Maior SETI (lote)	UEPG	12211.50	1	12.211,50	0,00
SUB TOTAL UEF							12.211,50	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Docente - nível 1 / Docente - nível 1 / Educação Física/ Enfermagem	UEPG	2080.00	5	1.00	10.400,00	0,00
3390.1800	1	1	Profissional Graduado - nível 3 / Profissional Graduado - nível 3 / Educação Física/ Enfermagem	UEPG	3200.00	3	1.00	9.600,00	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação - nível 1 / Profissional Graduado - nível 3 / Educação Física/ Enfermagem	UEPG	1192.00	12	1.00	14.304,00	0,00
SUB TOTAL UEF								34.304,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.8. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3900	2	2	Transporte rodoviário para Matinhos / Lote	UEPG	10500.00	1	10.500,00	0,00
SUB TOTAL UEF							10.500,00	0,00

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)						TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06			
3390.1400	Diárias	12.211,50	12.211,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0	12.211,50	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	34.304,00	2.080,00	22.176,00	10.048,00	0,00	0,00	0	34.304,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	10.500,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
TOTAL			24.792	22.176	10.048	0,00	0,00	0,00	57.015,50	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROTOCOLO



Documento: **Projeto_11031.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 05/12/2024 11:58, **Miguel Sanches Neto** em 05/12/2024 14:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Jean Carlos de Goveia (XXX.665.539-XX)** em 05/12/2024 11:56 Local: UEPG/SEBISA, **Tatiana Possidonio Moreira (XXX.757.919-XX)** em 05/12/2024 14:28 Local: UEPG/GAB, **Cristiane Galvão Fidelis (XXX.343.359-XX)** em 05/12/2024 18:10 Local: UEPG/CONTROL.

Inserido ao protocolo **23.123.761-5** por: **Miriam Alves Machado** em: 05/12/2024 11:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
51ca719f1bbfd983b06ef1ec45277215.